

NOTA TÉCNICA

**ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO POR CORONAVÍRUS
NO SISTEMA PRISIONAL DO PIAUÍ**

Elaboradores:

Diretoria de Unidade de Humanização e Reintegração Social

Coordenação de Saúde

Coordenação de Serviço Social

Coordenação de Nutrição Prisional

SEJUS – PI

Colaboradores:

Secretaria de Saúde do Piauí - SESAPI

Lista de Siglas

CIEVS - Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde

CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

DUAP – Diretoria de Unidade de Administração Prisional

EPI - Equipamentos de Proteção Individual;

HIV – Vírus da Imunodeficiência Humana

HILT - Hospital Infantil Lucídio Portela

HU - Hospital Universitário

HUT - Hospital de Urgência de Teresina

IDTNP - Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela

MDER - Maternidade Dona Evangelina Rosa

MS – Ministério da Saúde

OMS - Organização Mundial de Saúde; UP – Unidade Prisional

PI – Piauí

PPL – Pessoa Privada de Liberdade;

SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

SEJUS – Secretaria de Justiça do Estado do Piauí;

SESAPI – Secretaria de Saúde do Estado do Piauí

UASA - Unidade de Apoio ao Semi-aberto

VE – Vigilância Epidemiológica;

Sumário

Apresentação.....	05
1. O Coronavírus (COVID – 19).....	06
2. Transmissão	06
3. Medidas de Prevenção Contra o Coronavírus	06
4. Principais Materiais Necessários para Medidas de Prevenção e Controle.	11
5. Critérios para Identificação de Casos Suspeitos.....	11
6. Visitas (advogados, família, voluntários, entre outros).....	12
7. Servidores do Sistema Prisional que estão no Grupo de Risco e/ou com Suspeita de Coronavírus.....	12
8. Orientações e Busca Ativa de Casos Suspeitos	13
9. Como Agir com a PPL com Suspeita de Coronavírus	13
10. Como Agir com Caso Confirmado do Coronavírus	15
11. Admissão, Saída Temporária, Alvarás, Transferências, entre outros	15
12. Remanejamento da PPL	16
13. Hospitais de Retaguarda, ou Porta de Entrada e de Referência Estadual no Estado do Piauí	17
REFERÊNCIAS	19
ANEXO I.....	20
ANEXO II	22

Apresentação

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde/OMS decretou a situação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando a necessidade de preservar a população privada de liberdade da contaminação e a disseminação da doença entre as pessoas que laboram ou adentram as unidades penais;

Considerando que até a presente data o Estado do Piauí não teve registrado caso confirmado de coronavírus e que medidas preventivas são necessárias;

Considerando o plano de contingência do estado do Piauí e a Nota Informativa nº 001/2020 – SES/PI;

Considerando a PORTARIA/GSJ/ Nº 116/2020 de 17/03/2020, desta Secretaria de Justiça que suspende as visitas sociais e íntimas, os atendimentos de advogados e defensores públicos, serviços de assistência religiosa, recambiamentos interestaduais e as escoltas dos presos custodiados no Sistema Prisional do Piauí como forma de prevenção, controle e contenção de riscos do novo coronavírus e dá outras providências.

O setor de Humanização e Reintegração Social com sua Coordenação de Saúde e de Serviço Social da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS, resolve elaborar esta Nota Técnica para servir como ferramenta de apoio para os profissionais do Sistema Prisional no tocante as medidas de prevenção e controle do coronavírus.

1. O Coronavírus (COVID – 19)

Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31 de dezembro de 2019, após casos registrados na China.

Ele provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19) e sua disseminação acontece de pessoa-pessoa a partir de gotículas respiratórias, contato direto e objetos contaminados compartilhados. A infecção pode levar a um quadro de pneumonia com insuficiência respiratória grave.

2. Transmissão

As investigações sobre as formas de transmissão do novo coronavírus ainda estão em andamento. Neste momento está estabelecida transmissão por contato com secreções. A transmissão pode ocorrer de forma continuada, ou seja, um infectado pelo vírus pode passá-lo para alguém que ainda não foi infectado.

Esse contágio costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: ESPIRRO, TOSSE, CATARRO, GOTÍCULAS DE SALIVA, CONTATO FÍSICO COM PESSOA INFECTADA, CONTATO COM OBJETOS OU SUPERFÍCIES CONTAMINADAS seguido de contato com boca, nariz ou olhos.

3. Medidas de Prevenção Contra o Coronavírus

3.1. Responsabilidades de Todos os Servidores do Sistema Prisional:

- Durante a tosse ou espirro cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilize lenço de papel, descartando-os após o uso (TAIS AÇÕES CONSTITUEM A ETIQUETA RESPIRATÓRIA CORRETA);
- Lavar as mãos, conforme protocolo de lavagem das mãos (Anexo I), frequentemente com água e sabão (por pelo menos 40 segundos). Se não houver água e sabão no momento, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool a 70%;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- Manter os ambientes bem arejados e ventilados;

- Usar sempre máscara cirúrgica quando tiver contato DIRETO com as visitas e as Pessoas Privadas de Liberdade - PPL's com ou sem suspeita de coronavírus;
- Limitar procedimentos indutores de aerossóis;
- Evitar contato próximo com pessoas doentes.

ATENÇÃO!

O uso de máscaras pelos indivíduos sadios não representa uma medida de prevenção, quando adotado de forma isolada. A lavagem das mãos e a etiqueta respiratória se constituem em medidas de maior efetividade. Além disso, o uso da máscara sem a lavagem das mãos e a etiqueta respiratória pode prejudicar sua eficácia na redução do risco de transmissão.

3.2. Responsabilidades dos Profissionais da Saúde da Unidade Prisional - UP:

- Higienização das mãos antes e após os atendimentos, conforme protocolo de lavagem das mãos (Anexo I);
- Utilização de EPI (luvas de procedimento, máscara de proteção respiratória, óculos de proteção) no atendimento de toda pessoa com sintomas gripais;
- Fornecer máscara cirúrgica ao paciente sintomático respiratório;
- Se houver necessidade de encaminhamento do paciente para outro serviço de saúde, sempre informar previamente o serviço referenciado;
- Notificação à VE Regional e CIEVS dos casos suspeitos, realizar coleta de material para exames, segundo as orientações passadas pela SESAPI, e encaminhar conforme o fluxo da VE. (definir fluxo das UP sem CNES);
- Apoiar as ações da polícia penal com os visitantes, na entrada das Unidades Prisionais;
- Intensificar a vigilância no pavilhão dos vulneráveis e para pessoa idosa e com condições de risco (doenças pulmonares, imunossuprimidos, HIV+, diabéticos, cardiopatas, etc.);
- Dar prioridade a todas as demandas espontâneas com sintoma gripal em especial os idosos e doentes crônicos;

- Orientar a PPL sobre as medidas preventivas e condutas necessárias, no âmbito da assistência à saúde;
- Limitar procedimentos indutores de aerossóis;
- Manter os ambientes limpos e ventilados;
- Ao atender um interno com sintomas respiratórios deverá ser mantida as janelas da sala abertas, porta fechada e com ventilador / ar condicionado desligado. Garantir aos pacientes a disponibilidade de lenços de papel ou papel toalha para higiene nasal e álcool em gel / pia para permitir higienização de mãos frequente, além de dispor de lixeira específica para descarte do lixo contaminado (saco branco);
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- Realizar a higiene da sala após atendimento de casos suspeitos.

3.3.Responsabilidades dos Policiais Penais:

- Higienização das mãos, e algemas após as escoltas dos internos acometidos por doenças infectocontagiosas;
- A higienização das mãos deve ser realizada com água e sabão ou solução alcoólica a 70%, conforme protocolo de lavagem das mãos (Anexo I);
- As algemas poderão ser limpas com água e sabão; enxaguar e secar com pano e friccionar pano com álcool a 70%;
- Fornecer máscara cirúrgica aos internos sintomáticos respiratórios (sintoma gripal), e comunicar imediatamente ao serviço de saúde para providenciar o atendimento;
- Comunicar imediatamente a gerência do presídio, caso haja casos suspeito, para que sejam tomadas as medidas de isolamento e precauções;
- Na ausência de equipe de saúde, acionar o SAMU somente em caso de urgência/emergência;
- Dúvidas esclarecer no CIEVS por meio do contato telefônico: (86) 3216-3606.
- Orientar a PPL e visitantes sobre as medidas preventivas e condutas necessárias no âmbito da segurança;
- Cada policial penal deverá individualizar as algemas e não usar as mesmas simultaneamente, e na troca do plantão higienizá-las, para que na rotina carcerária não seja contaminada.

3.4. Responsabilidade do Profissionais da Saúde Bucal

No momento todos os atendimentos odontológicos estão suspensos, até segunda ordem.

Em situações de atendimentos de Urgência realizar as seguintes orientações:

- Não realizar procedimentos indutores de aerossóis;
- Higienizar as mãos com água e sabonete ou utilizar álcool em gel nos cinco momentos preconizados pela OMS;
- Evitar tocar os próprios olhos, nariz e boca;
- Não atender pacientes com síndrome gripal (com febre, acompanhada de tosse e/ou dor de garganta e pelo menos um dos sintomas: mialgia, cefaleia, artralgia, dispneia conjuntivite, mal-estar geral e perda do apetite);
- Evitar contato com distância inferior a 1 metro;
- Realizar os atendimentos dos casos de urgência utilizando todos os EPIs de uso odontológico e, se for necessário realizar procedimentos indutores de aerossóis, encaminhar ao hospital de urgência mais próximo, com atendimento odontológico;
- O uso da máscara N95/PFF2 está indicado nos procedimentos que podem gerar aerossol, em casos de urgência. A máscara N95/PFF2 deve ser avaliada quanto à sua integridade, podendo ser reutilizada caso não haja sujidade, dobras e umidade. Deve ser acondicionada em envelope de papel e não pode ser dobrada, para manter seu efeito protetor.

3.5. Responsabilidade do Profissionais da Limpeza:

- Devem utilizar máscara cirúrgica e luvas de procedimento em caso de atendimento de caso suspeito na Unidade;
- Devem proceder a higienização de mãos frequente com álcool gel ou água e sabonete.

3.6. Responsabilidade da PPL

- Todos os internos com suspeita e/ou com coronavírus devem utilizar a máscara cirúrgica sempre que estiver próximo a alguém;
- Higienizar as mãos sempre, principalmente após contato com outros internos ou familiares. (a higienização das mãos deve ser realizada com água e sabão ou solução alcoólica a 70%, conforme protocolo de lavagem das mãos (Anexo I));

- Comunicar sintomas aos policiais penais ou profissionais da saúde;
- Realizar a higiene das celas com frequência;

3.7. Responsabilidades da Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária – DUAP

- Orientar as Unidades Prisionais a separar os internos com trabalho externo/saídas temporárias dos idosos, grávidas e aqueles com doenças crônicas (doenças pulmonares, cardiopatas, diabéticos, imunossuprimidos, HIV+);
- Orientar as Unidades Prisionais a separar os internos que estão adentrando no sistema no momento da pandemia dos internos que já estão dentro do sistema;
- Diante de caso provável/confirmado o pavilhão onde se encontra o caso deve ficar em quarentena (sem movimentação) e todas as visitas canceladas neste período.

ATENÇÃO!

Enfatizamos a necessidade de NÃO movimentar casos suspeitos, os mesmos deverão ser mantidos em quarentena na própria Unidade em seu pavilhão de origem.

- Adoção de providencias para evitar o transporte compartilhado de pessoas privadas de liberdade, garantindo-se manutenção de distância respiratória mínima e a salubridade do veículo;
- Fornecimento de equipamentos de proteção individual para os agentes públicos da administração penitenciária e socioeducativa;
- Planejamento preventivo para hipóteses de agentes públicos com suspeita ou confirmação de diagnóstico de coronavírus, de modo a promover o seu afastamento e substituição, considerando-se a possibilidade de revisão de escalas e adoção de regime de plantão diferenciado;
- Separação de pessoa que apresentar sintomas envolvendo tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais ou febre, ou que teve contato próximo de caso suspeito ou confirmado de infecção pelo vírus, bem como o encaminhamento imediato para implementação de protocolo de tratamento de saúde previsto pelo Ministério da Saúde para os casos suspeitos de

coronavírus;

- Comunicação imediata ao juízo competente para avaliar a substituição da prisão ou medida socioeducativa de meio fechado por medida não privativa de liberdade, particularmente na ausência de espaço de isolamento adequado ou de equipe de saúde.

4. Principais Materiais Necessários para Medidas de Prevenção e Controle

- Máscara N95; *
- Máscara cirúrgica;
- Luvas;
- Sabão líquido;
- Álcool em gel a 70%;
- Desinfetantes para superfícies e ambiente.

ATENÇÃO:

O uso da máscara N95/PFF2 somente está indicado nos procedimentos que podem gerar aerossol (como coleta de material biológico, broncoscopia, aspiração de paciente intubado, entre outros), os quais geralmente não são realizados por médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem da UP.

5. Critérios para Identificação de Casos Suspeitos

Os critérios a serem observados para determinação de casos suspeitos no âmbito das unidades prisionais são os seguintes:

- 5.1 Febre (temperatura corporal acima de 37,5°);
- 5.2 Sinal ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar e batimentos das asas nasais);
- 5.3 Histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;
- 5.4 Contato próximo (até 2 metros) de caso suspeito de novo coronavírus nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

5.5 Contato próximo de caso confirmado de novo coronavírus nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

6. Visitas (advogados, família, voluntários, entre outros)

Até a presente data e de acordo com a PORTARIA/GSJ Nº 116/2020 do dia 17 de março de 2020 da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, AS VISITAS ESTÃO SUSPENSAS no Sistema Prisional do Piauí no prazo de 15 (quinze) dias, até segunda ordem.

ATENÇÃO!

Quando as visitas forem liberadas é imprescindível a realização de triagem das pessoas que irão adentrar no sistema prisional, considerando todos os critérios descritos do item 5 desta Nota Técnica.

Nos casos de visitantes que se encaixarem em um dos critérios do item 5. e/ou se tratando de idosos e pessoas com doenças crônicas a ENTRADA DOS MESMOS DEVERÁ SER PROIBIDA.

Será obrigatório a higiene dos espaços de visitação e fornecimento de máscaras e itens de proteção individual aos visitantes.

7. Servidores do Sistema Prisional que estão no Grupo de Risco e/ou com Suspeita de Coronavírus

Os servidores que apresentarem febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório, já descritos no item 5.2, QUE NÃO tem histórico de viagem para área com casos de coronavírus ou contato com casos suspeitos e/ou confirmados, deverão adotar de imediato as medidas abaixo:

- Usar máscara cirúrgica durante todo o período de serviço;
- Procurar uma UBS ou um hospital particular para avaliação médica;
- Lavar com frequência as mãos, conforme protocolo de lavagem das mãos (Anexo I).
- Se no atendimento médico for orientado quarentena apresentar atestado médico para a direção do presídio.

ATENÇÃO:

A Administração Penitenciária deverá avaliar a adoção de medidas para o afastamento das atividades laborais de servidores, profissionais de saúde, terceirizados e outros colaboradores em caso de sinais ou sintomas gripais, e orientar sobre a necessidade de atendimento médico, preferencialmente em uma unidade da Atenção Primária à Saúde, como Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Unidade de Saúde da Família (USF).

Os servidores que apresentarem febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório, já descritos este item 5.2, QUE TENHA histórico de viagem ou contato próximo de casos suspeitos ou confirmado para o coronavírus deverão:

- Não comparecer ao local de trabalho;
- Procurar o quanto antes uma Unidade de Saúde ou hospital privado para uma avaliação mais minuciosa;
- Solicitar atestado médico caso necessário ficar em quarentena;

Os servidores que tiverem doenças crônicas, grávidas ou os maiores de 60 anos deverão:

- Procurar o serviço de saúde da UP para avaliar necessidade de possível afastamento do local de trabalho;
- Usar máscara cirúrgica em todo momento que estiverem dentro do sistema prisional.

8. Orientações e Busca Ativa de Casos Suspeitos

8.1 Internos Sistema Fechado: A equipe de enfermagem e o serviço social da UP deverão se articular para entrar em todos os pavilhões da UP com o intuito de orientar os internos sobre o coronavírus, sinais e sintomas, prevenção, realizar busca ativa de casos suspeitos, bem como sensibilizá-los sobre a importância de impedir algumas visitas de adentrarem na UP.

- 8.2 Internos Semi-aberto (Unidade de Apoio ao Semi-aberto – UASA): A equipe de enfermagem e o serviço social da UP deverão se articular para realizar visita 01(uma) vez na semana na UASA (em horário que os reeducandos ainda estejam na unidade) para orientá-los sobre o coronavírus, sinais e sintomas, prevenção e realizar busca ativa de casos suspeitos.
- 8.3 Profissionais do Sistema Prisional: A equipe de enfermagem e o serviço social da UP deverão se articular para realizar palestras para todos os profissionais do serviço prisional sobre o coronavírus, sinais e sintomas e prevenção.
- 8.4 Visitas: A equipe de enfermagem e o serviço social da UP deverão se articular para orientar e informar todas as visitas sobre o coronavírus, sinais e sintomas e prevenção.

9. Como agir com a PPL com Suspeita de Coronavírus

- A PPL que tiver suspeita de infecção pelo coronavírus deverá de imediato ser ISOLADA.
- O Setor de Saúde da Unidade deverá entrar em contato o quanto antes com a Vigilância Epidemiológica do CIEVS-PI, através dos telefones: (86) 3216–3606 / (86)99466-4030 e do endereço eletrônico: cievs@saude.pi.gov.br e com a coordenação de saúde prisional no intuito de receber orientações quanto a realização do exame, entre outras;
- No ISOLAMENTO os CUIDADOS que a PPL deve receber são hidratação, medicação (conforme orientação do Ministério da Saúde – MS) e repouso até receber as orientações da Vigilância Epidemiológica.
- O servidor, tanto da segurança como da equipe de saúde, deverá adotar de imediato as medidas de proteção padrão para contato e gotículas (máscara cirúrgica, luvas, etc.), durante todo o período de atendimento da PPL suspeita com o coronavírus.
- A equipe de saúde juntamente com a equipe de segurança deverá estabelecer em cada plantão os servidores que irão cuidar da PPL, a fim de manter maior controle de biossegurança.
- A cela de contato do caso suspeito deverá ser mantida em quarentena, sendo proibida a entrada e saída dos internos (o banho de sol será liberado contando que eles não tenham contato com os outros internos) até que seja confirmada ou descartada a confirmação para o coronavírus, proibir também as visitas para estas celas;

- Proibir qualquer tipo de visita para o interno com suspeita;
- No caso de necessidade de transferência e/ou saídas para audiência, entre outros, comunicar as autoridades responsáveis para solicitar o cancelamento da saída do interno.

10. Como Agir com Caso Confirmado do Coronavírus

- Manter o detento ISOLADO e aguardar orientações da Secretaria de Saúde;
- O servidor tanto da segurança, como da equipe de saúde, deverá adotar de imediato as medidas de proteção padrão para contato e gotículas (máscara cirúrgica, luvas, etc.), durante todo o período de atendimento da PPL acometida com o COVID19, lavar as mãos todas as vezes que encerrar atendimento com o interno.
- Proibir qualquer tipo de visita para o interno;
- Na necessidade de transferência e/ou saídas para audiência, entre outros, comunicar **IMEDIATAMENTE** as autoridades responsáveis sobre o diagnóstico do interno para que seja reavaliada a saída;
- Orientar o interno a usar sempre máscara cirúrgica;
- Evitar contato com superfícies onde o interno possa ter tocado e realizar a desinfecção das mesmas;
- Orientar o interno a lavar as mãos com frequência, conforme protocolo de lavagem das mãos (Anexo I);
- Manusear com cuidado e realizar a desinfecção adequada dos talheres e vasilhas do interno de acordo com a nota preventiva da Diretoria de Unidade de Humanização e Reintegração Social. (Anexo II)
- Se o interno estiver com complicações respiratórias (falta de ar) encaminhá-lo com urgência para o hospital de referência do seu município, conforme o item 11 desta Nota Técnica (realizar todos os cuidados orientados no item 12.

11. Admissão, Saída Temporária, Alvarás, Transferências, entre outros

- 11.1 Admissões: Nos casos de admissão da PPL por matrícula é imprescindível a realização dos procedimentos de identificação dos casos suspeitos, conforme disposto no item 5 desta Nota Técnica;

- 11.2 Saída Temporária: As PPL's beneficiadas com a saída temporária deverão passar por uma avaliação de saúde minuciosa antes da saída e no retorno (no seu retorno ficarão preventivamente isolados até a avaliação de saúde);
- 11.3 PPLs em serviço externo: deverão ser acompanhados passando por atendimento de saúde 1 (uma) vez por semana pela equipe de saúde e os que forem identificados com algum sintoma ficarão no isolamento, e só retornarão ao trabalho, após avaliação minuciosa e liberação da equipe de saúde;
- 11.4 Admissão por Transferência: A transferência e remoção das PPL's nas unidades só ocorrerão após minuciosa avaliação de saúde e imediata atualização de prontuário médico do interno;
- 11.5 Unidade de Apoio ao Semi-aberto – UASA: deverão ser acompanhados passando por atendimento de saúde 1 (uma) vez por semana pela equipe de saúde e os que forem identificados com algum sintoma ficarão no isolamento e deverá ser informado as autoridades responsáveis para avaliar onde os mesmos cumprirão seus isolamentos;
- 11.6 Saídas para Realização de Exames e Consultas Externas: Todas as saídas devem ser canceladas até segunda ordem, só realizar a saída do interno em caso DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA e ofertar máscara cirúrgica para o interno usar em todo o percurso externo, bem como orientá-lo a lavar as mãos na saída e retorno ao presídio.

ATENÇÃO!

Observando que, havendo ausência da equipe de saúde na unidade prisional, a equipe de segurança deverá seguir rigorosamente o item 5 desta Nota Técnica nas situações de admissão, transferências, entre outros.

12. Remanejamento da PPL

12.1 Remanejamento de Internos sem Suspeita de Coronavírus

- O profissional da segurança deve usar máscara cirúrgica e luvas durante todo o percurso com a PPL;
- Manter as janelas do transporte abertas para melhorar a ventilação;

- Após o remanejamento da PPL lavar bem as mãos com água e sabão, conforme protocolo de lavagem das mãos (Anexo I), e desinfetar todas as superfícies do transporte.

12.2 Situações que Necessite o Deslocamento da PPL com Suspeita e/ou com Coronavírus

- Caso haja a necessidade de movimentação de internos suspeitos de infecção por coronavírus o mesmo deve ser transportado em veículo com compartimento separado entre o motorista e o paciente;
- O paciente deve usar máscara cirúrgica durante todo o transporte;
- Os profissionais de saúde/segurança que prestarem assistência ou acompanharem o paciente durante o transporte deverão utilizar os EPI recomendados e precauções padrões para aerossóis;
- Orientar os profissionais que realizam o deslocamento do preso a intensificar a higienização das mãos, conforme protocolo de lavagem das mãos (Anexo I);
- O veículo utilizado no transporte deverá sofrer limpeza e desinfecção de todas as suas superfícies, com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 1%, antes do próximo uso.

ATENÇÃO!

A PPL colocada em liberdade seja após audiência de custódia, ou por benefício adquiridos, seguirão o fluxo utilizando dos serviços da Rede SUS para a população em geral.

13. Hospitais de Retaguarda, ou Porta de Entrada e de Referência Estadual no Estado do Piauí

Os hospitais de retaguarda, ou porta de entrada bem como o de referência estadual no estado do Piauí são:

- Hospital de Urgência de Teresina – HUT (porta de entrada);
- Hospital Universitário – HU (porta de entrada);
- Hospital Infantil Lucídio Portela - HILP (porta de entrada);
- Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER (porta de entrada);

- Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela – IDTNP- Teresina (REFERENCIA ESTADUAL);
- Hospital Regional Justino Luz- Picos;
- Hospital Regional Chagas Rodrigues- Piripiri;
- Hospital Regional Senador Cândido Ferraz- São Raimundo Nonato;
- Hospital Regional Eustáquio Portela- Valença do Piauí;
- Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde- Uruçuí;
- Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde- Parnaíba;
- Hospital Regional Tibério Nunes – Floriano;
- Hospital Regional Deolindo Couto – Oeiras;
- Hospital Regional de Campo Maior –Campo Maior;
- Hospital Regional Manoel de Sousa Santos- Bom Jesus.

REFERÊNCIAS:

Minuta. Coordenação de Saúde Prisional. Secretaria de Estado da Saúde do Piauí. 17 de Março de 2020. Teresina – PI.

Nota Informativa Nº 8/2020-COPRIS/CGGAP/DESF/SAPS/MS. Orientação sobre o novo Coronavírus para o sistema prisional. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária. Coordenação de Saúde no Sistema Prisional. Brasília, 06 e março de 2020;

Plano de Contingência para o Novo Coronavírus (nCoV -19) no Sistema Penitenciário do Maranhão. Estado do Maranhão. Secretaria de Estado da Administração Penitenciária. Secretaria Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária. Maranhão, 2020.

Plano Estadual de Contingência para Enfretamento da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV) do Estado do Piauí. Piauí, 2020.

Portaria/GSJ/Nº 116/2020. Secretaria de Justiça do Estado do Piauí. 17 de março. de 2020. Teresina-PI;

Portaria Interministerial Nº 7, DE 18 DE MARÇO DE 2020. Ministro da Justiça e Segurança Pública.

Procedimento Operacional Padrão - POP. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. Diretoria do Sistema Penitenciário Federal. Coordenação-Geral de Assistências Penitenciárias. Brasília, 2020.

ANEXO I

Protocolo de Lavagem das Mãos

HIGIENIZE AS MÃOS: SALVE VIDAS

Higienização Simples das Mãos

- 
- 1.** Abra a torneira e molhe as mãos, evitando encostar na pia.
- 
- 2.** Aplique na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).
- 
- 3.** Ensaobie as palmas das mãos, friccionando-as entre si.
- 
- 4.** Esfregue a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda (e vice-versa) entrelaçando os dedos.
- 
- 5.** Entrelace os dedos e fricione os espaços interdigitais.
- 
- 6.** Esfregue o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta (e vice-versa), segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem.
- 
- 7.** Esfregue o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda (e vice-versa), utilizando movimento circular.
- 
- 8.** Friccione as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha (e vice-versa), fazendo movimento circular.
- 
- 9.** Esfregue o punho esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita (e vice-versa), utilizando movimento circular.
- 
- 10.** Enxágüe as mãos, retirando os resíduos de sabonete. Evite contato direto das mãos ensaboadas com a torneira.
- 
- 11.** Seque as mãos com papel-toalha descartável, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos.

Para a técnica de Higienização Anti-séptica das mãos, seguir os mesmos passos e substituir o sabonete líquido comum por um associado a anti-séptico.

ANEXO II

Nota Preventiva

Prezado (a) Gerente,

Com objetivo de prevenir a transmissão do coronavírus COVID-19, A Diretoria de Unidade de Humanização e Reintegração Social através de sua Coordenação de Nutrição Prisional, recomenda algumas medidas protetivas às **Unidades de Alimentação e Nutrição das Unidades Prisionais do Estado do Piauí**; bem como medidas comportamentais, cuja iniciativa cabe aos profissionais e reeducandos. Essas recomendações são relevantes, tendo em vista que as unidades prisionais são ambientes fechados, com grande número de pessoas e com realização frequente de atividades coletivas.

MEDIDAS INSTITUCIONAIS

- Recomenda-se a aquisição de sabonete líquido e/ou álcool em gel (70%), a fim de estimular a correta higienização das mãos. Sempre que possível, utilizar dispensadores de sabonete líquido, suporte de papel toalha e lixeiras com tampa por acionamento por pedal nos lavatórios e banheiros. Já os dispensadores de preparações alcoólicas para as mãos devem ser instalados em pontos de maior circulação, tais como: recepção, área de higienização de utensílios e refeitório;
- Preconiza-se a limpeza das superfícies de pré-preparo e preparo de alimentos e de distribuição das alimentações **E TAMBÉM DAS VASILHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS**, com detergente neutro, seguida de desinfecção (álcool 70% ou hipoclorito de sódio);
- **FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO O COMPARTILHAMENTO (ENTRE OS PROFISSIONAIS E ENTRE OS REEDUCANDOS) DE COPOS, VASILHAS E TALHERES, DEVENDO CADA REEDUCANDO TER A SUA VASILHA IDENTIFICADA POR NOME, PAVILHÃO E CELA;**
- Alertar sobre e estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água
- Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas);
- Evitar atividades que envolvam grandes aglomerações em ambientes fechados, durante o período de circulação dos agentes causadores de síndromes gripais, como o novo coronavírus (COVID-19);

- Manter a atenção para indivíduos (reeducandos e profissionais) que apresentem febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza etc.). Orientar a procura por atendimento em serviço de saúde e, conforme recomendação médica e **MANTENDO O AFASTAMENTO DESTES INDIVÍDUOS DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DE TRABALHO.**

Dihna de Carvalho Miranda

Diretora de Unidade de Humanização e Reintegração Social

Edjane Mayara Ferreira Cunha

Coordenadora de Nutrição Prisional



Secretaria de Estado da Justiça

Avenida Pedro Freitas, S/Nº - Centro Administrativo, Bloco G, 2º Andar – CEP 64.018-900 – Teresina, Piauí,
Brasil

Telefone: (86) 3216-1740 – Fax: (86) 3216-1746 – www.sejus.pi.gov.br